DECRETO MUNICIPAL Nº 748/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Márcio José Machado inscrito no C.P.F-MF sob n.º 845.816.116-87

Rodovia LMG 762 Abaeté-MG a Porto São Vicente (às margens da Represa de Três Marias)

Faixa de domínio incidente sobre a Matrícula 30.031 do livro 3-AJ, fls. 73 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG.

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P17 com a área de 705,68 m², compreendida entre as estacas 139+3,60 a 147+4,50 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 454801,0456m, N = 7883926,0004m; deste, segue confrontando com Fernando Alves Soares, com os seguintes azimute e distância: 341º13'38,33" e 1,76m; até o vértice P2, de coordenadas E

= 454800,4776m, N = 7883927,6715m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 58º56'27,45" e 82,38m; até o vértice P3, de coordenadas E = 454871,0430m, N = 7883970,1705m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 58º32'34,24" e 17,86m; até o vértice P4, de coordenadas E = 454886,2766m, N = 7883979,4900m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 57º44'59,39" e 14,96m; até o vértice P5, de coordenadas E = 454898,9315m, N = 7883987,4747m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 56º54'28,33" e 19,84m; até o vértice P6, de coordenadas E = 454915,5552m, N = 7883998,3083m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 56º11'35,12" e 9,74m; até o vértice P7, de coordenadas E = 454923,6464m, N = 7884003,7263m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 55º37'42,21" e 16,27m; até o vértice P8, de coordenadas E = 454937,0721m, N = 7884012,9093m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 228º39'28,36" e 22,42m; até o vértice P9, de coordenadas E = 454920,2400m, N = 7883998,1000m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 232º52'1,17" e 24,89m; até o vértice P10, de coordenadas E = 454900,3965m, N = 7883983,0745m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 234º58'49,73" e 15,55m; até o vértice P11, de coordenadas E = 454887,6618m, N = 7883974,1511m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 236º29'15,94" e 16,31m; até o vértice P12, de coordenadas E = 454874,0644m, N = 7883965,1470m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 236º35'11,04" e 13,92m; até o vértice P13, de coordenadas E = 454862,4440m, N = 7883957,4808m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 239º52'16,41" e 18,60m; até o vértice P14, de coordenadas E = 454846,3608m, N = 7883948,1469m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 242º16'10,50" e 14,28m; até o vértice P15, de coordenadas E = 454833,7212m, N = 7883941,5024m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 244º02'9,48" e 23,05m; até o vértice P16, de coordenadas E = 454812,9994m, N = 7883931,4118m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 245º44'26,19" e 13,02m; até o vértice P17, de coordenadas E = 454801,1307m, N = 7883926,0630m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 233º39'41,79" e 0,11m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG a Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal